



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" L E I N° 918 "

Data: 20 de maio de 1991.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Escritura Pública de Transação em decorrência de desapropriação indireta, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CMAPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar escritura pública de transação, em decorrência de desapropriação indireta e pelo valor atribuído pela Comissão de Avaliação, reajustável pelo VRM (Valor de Referência Municipal), a partir da data da avaliação e até do respectivo empenho com as seguintes pessoas:

- MADALENA ZERIBETO GAVLAK e seu marido JOSÉ GAVLAK; ROSA ZERIBETO SEGURO, JOSÉ ZERIBETO e sua mulher GENOefa COLTRO ZERIBETO, RODOLPHO ZERIBETO e sua mulher CATHARINA SEGURO ZERIBETTO; ANTONIO DALAVALE; ARNALDO DALLAVALE e sua mulher NATALINA DALLAVALE; LUIZ DALLAVALE e sua mulher LUIZA CÚNICO DALLAVALE; IRAMAR DALAVALI e sua mulher MARIA DALAVALI e ANTONIO HEITOR DALAVALE e sua mulher IZULINA ANUNCIATA DALAVALE - valor da transação - Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), constante do processo administrativo nº 1260/90.

Art. 2º. Fica a Advocacia Geral do Município autorizada a efetivar os atos necessários para a formalização da presente transação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 20 de maio de 1991.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal